REBOCADOR DE ALTO MAR TRIUFO

Termo de Referência 42/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2026	783123-REBOCADOR DE ALTO MAR TRIUFO	NATHAN VIANA DA SILVA	25/11/2026 11:37 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	45/2026	63218.000295/2026-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n°63218.000295/2026-36)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Fundamentação e regime.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, e adjudicação por grupo.

1.2. **Objeto.** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparo da porta e revitalização do Paiol de Gêneros do Rebocador de Alto-Mar Triunfo, compreendendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reparo da porta e revitalização do Paiol de Gêneros	1627	SV	1	R$ 33.175,00	R$ 33.175,00

1.3. Vistoria e diagnóstico: A contratada deverá realizar vistoria prévia no local para levantamento das condições estruturais da porta, do compartimento e das medidas necessárias, devendo o diagnóstico técnico ser apresentado à Administração, com a relação dos serviços e materiais a empregar, antes do início da execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução como justificativa para alteração de preço ou prazo.

1.4. Local e condições de execução: Os serviços serão executados a bordo do Rebocador de Alto-Mar "Triunfo", atracado na Base Naval de Natal (BNN), nas dependências do Paiol de Gêneros, em datas e horários previamente acordados com a Administração, de modo a minimizar a interferência na rotina do navio e na estivagem dos mantimentos. A contratada deverá observar as normas de acesso e segurança orgânica da embarcação, identificar seus empregados, fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, cumprir as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (em especial a NR-18, NR-34 e NR-35, no que couber) e adotar rigorosas medidas de prevenção de incêndio (com emissão de Permissão de Trabalho para serviços a quente, quando aplicável) e de proteção das áreas e superfícies adjacentes durante a execução.

1.5. Prazo: O prazo de execução e entrega será definido neste Termo de Referência, contado a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceitação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Obrigações da contratada: Executar o objeto conforme as especificações técnicas e o diagnóstico aprovado; fornecer peças, borrachas de vedação /gaxetas, ferragens, insumos e tintas de qualidade e especificação compatíveis com o ambiente marinho (exigindo-se esmalte epóxi naval atóxico, sem odor residual e próprio para compartimentos de alimentos); manter equipe qualificada, com responsável técnico habilitado, apresentando a respectiva ART/TRT quando exigível; emitir relatório técnico final dos serviços executados; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; reparar, às suas custas, danos causados às instalações e estruturas do navio; recolher e destinar adequadamente resíduos metálicos, retalhos de borracha, restos de tinta, solventes e materiais substituídos, conforme a legislação ambiental vigente e as normas da OM; manter o local limpo ao término de cada jornada e na entrega final; e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

1.7. Obrigações da contratante: Permitir o acesso da contratada ao local de execução na Base Naval de Natal e a bordo do navio; providenciar o esvaziamento prévio do Paiol de Gêneros antes do início dos serviços; fornecer as informações técnicas necessárias; aprovar o diagnóstico e os documentos apresentados em tempo hábil; acompanhar e fiscalizar a execução por meio de fiscal designado; e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

1.8. Fiscalização e recebimento: A execução será acompanhada e fiscalizada por militar ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 /2021. O recebimento será provisório, para verificação da conformidade com as especificações, e definitivo, após a constatação do pleno atendimento das exigências, incluindo o teste de vedação/estanqueidade e fechamento da porta, a verificação da cura completa e ausência de odor do revestimento interno e a apresentação do relatório técnico final.

1.9. Garantia: A contratada garantirá os serviços executados e os materiais aplicados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, obrigando-se a corrigir, sem ônus para a Administração, defeitos de execução ou de material, inclusive falhas de vedação na porta, empenos, descolamento prematuro de pintura ou retorno de focos de corrosão nas áreas tratadas.

1.10. Pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

1.11. Sanções: O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.12. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade. Contratação de empresa especializada para o reparo estrutural da porta e a revitalização interna do Paiol de Gêneros do Rebocador de Alto-Mar "Triunfo", visando garantir o armazenamento seguro dos víveres, a segurança sanitária e a preservação estrutural do navio.

2.2. Reparo da porta e vedação. Recuperação de caldeiraria, alinhamento da estrutura, substituição das borrachas de vedação (gaxetas) e revisão dos trincos, dobradiças e cunhos, restabelecendo a estanqueidade e o isolamento do compartimento.

2.3. Revitalização interna e pintura. Tratamento mecânico anticorrosivo nas anteparas, teto e piso, aplicação de fundo e acabamento com esmalte epóxi naval atóxico e sem odor residual (próprio para áreas de alimentos), além da recuperação ou substituição dos estrados.

2.4. Consequências da não contratação. Risco de deterioração dos alimentos por umidade, prejuízo ao erário, descumprimento de normas sanitárias, avanço da corrosão no chapeamento do navio e redução da autonomia operativa em comissões.

2.5. Resultado pretendido. Restabelecer a estanqueidade, a integridade estrutural e a higiene do Paiol de Gêneros, assegurando a conservação dos mantimentos e a continuidade do serviço de alimentação com economicidade.

2.6. Fundamentação. Justificada no DFD e no ETP, que comprovaram a viabilidade da contratação diante da ausência de mão de obra especializada, ferramental específico e responsabilidade técnica na OM para caldeiraria e pintura naval certificada.

2.7. Modalidade e adjudicação. Dispensa eletrônica (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adjudicação por item único/global, devido à indissociabilidade técnica entre o fechamento da porta e o revestimento interno do mesmo compartimento.

2.8. Estimativa de valor. R$ 33.175,00 (trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais), apurado pela média das últimas contratações no Compras.gov.br e cotações locais, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição geral. A solução consiste na contratação, por dispensa eletrônica, de empresa especializada em reparos navais e caldeiraria para a execução de serviços de manutenção corretiva e revitalização no Paiol de Gêneros do Rebocador de Alto-Mar "Triunfo", em item único/global, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, abrangendo:

- Vistoria diagnóstica da estrutura, reparo de caldeiraria e alinhamento da porta de acesso, substituição das borrachas de vedação por material naval de alta durabilidade e revisão completa dos mecanismos de fechamento (trincos, dobradiças e cunhos); e
- Tratamento mecânico anticorrosivo das superfícies internas (anteparas, teto e piso), aplicação de fundo e acabamento com esmalte epóxi naval atóxico e sem odor residual (próprio para áreas de alimentos), além da recuperação ou substituição dos estrados e suportes.

3.2. Fase de planejamento e contratação. O ciclo inicia-se com a identificação da necessidade (DFD), a elaboração do ETP, a pesquisa de preços baseada nas últimas contratações no Compras.gov.br e cotações locais, e a definição das condições deste Termo de Referência, seguidas da seleção do fornecedor por dispensa eletrônica, formalização do instrumento equivalente ao contrato e emissão da nota de empenho.

3.3. Fase de execução. Compreende o agendamento prévio com a fiscalização do navio atracado na Base Naval de Natal (BNN), o esvaziamento prévio do compartimento pela OM, a vistoria diagnóstica, a execução dos serviços de caldeiraria na porta, o tratamento anticorrosivo, a aplicação do esquema de pintura epóxi atóxica e o teste final de vedação/estanqueidade da porta. Os serviços serão executados com proteção rigorosa das áreas adjacentes e observância às normas de segurança a bordo.

3.4. Fase de recebimento e entrega de documentação. O recebimento provisório verificará a conformidade com as especificações técnicas, e o definitivo ocorrerá após a constatação da estanqueidade da porta, da cura completa e ausência de odor residual do revestimento interno, da limpeza do compartimento e da apresentação do relatório técnico final, acompanhado da respectiva ART/TRT.

3.5. Fase de uso, garantia e manutenção. Após o recebimento definitivo, a contratada garantirá os serviços executados e os materiais aplicados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, corrigindo, sem ônus, eventuais defeitos de vedação, empenos ou descolamento prematuro de pintura. Recomenda-se à tripulação manter a rotina de inspeção, limpeza e lubrificação periódica dos mecanismos da porta e conservação da pintura, a fim de prolongar a vida útil do compartimento.

3.6. Fase de desfazimento e descarte. Os retalhos metálicos, borrachas antigas, escórias, restos de tinta, solventes, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução serão recolhidos e destinados pela contratada de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da OM, sendo expressamente proibido o descarte nas águas da BNN. Ao fim da vida útil dos componentes substituídos, o descarte deverá observar os mesmos critérios ambientais.

3.7. Sustentabilidade e economicidade. A solução privilegia a recuperação estrutural e o tratamento anticorrosivo do compartimento e da porta existentes, em vez de substituições estruturais complexas e onerosas, reduzindo a geração de resíduos metálicos e os custos para a Administração, além de evitar perdas de gêneros alimentícios por falhas de vedação ou umidade.

3.8. Considerações finais. Considerando todo o ciclo de vida da contratação, desde o planejamento até o descarte adequado dos resíduos, a solução mostra-se tecnicamente adequada, econômica e ambientalmente responsável, garantindo a preservação do patrimônio naval, a segurança sanitária dos víveres e a prontidão operativa da guarnição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais. A contratada deve ser empresa especializada em reparos navais, caldeiraria leve e revitalização de compartimentos/estruturas, com atuação comprovada no ramo, e estar regular perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social e o FGTS, atendendo às demais exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Normas aplicáveis. A execução deve observar as normas técnicas aplicáveis (ABNT), as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), as normas de vigilância sanitária aplicáveis a compartimentos de alimentos, as normas de segurança contra incêndio a bordo, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho pertinentes (em especial NR-06, NR-18, NR-34 e NR-35, quando aplicáveis) e as especificações técnicas dos fabricantes dos insumos aplicados.

4.3. Habilitação técnica. a) Registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente (CREA ou CFT/CRT, conforme a atividade); b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços compatíveis com o objeto (reparos estruturais em portas estanques/navais, tratamento anticorrosivo e pintura de compartimentos a bordo de embarcações ou estruturas metálicas expostas a ambiente marinho); c) Apresentação de ART/TRT pela execução dos serviços; d) Comprovação de que a empresa dispõe de equipe qualificada em caldeiraria naval, soldagem e pintura industrial/naval, bem como de ferramental e equipamentos adequados à execução (máquinas de solda, lixadeiras, equipos de preparação mecânica de superfície, entre outros).

4.4. Requisitos de execução. a) Realização de vistoria diagnóstica da porta de acesso e do compartimento, com apresentação à Administração da relação detalhada das intervenções e materiais antes do início dos serviços; b) Execução de reparos de caldeiraria e alinhamento na porta do Paiol de Gêneros (remoção de empenos e pontos oxidados), substituição das borrachas de vedação (gaxetas) por material naval de alta durabilidade e revisão completa dos mecanismos de fechamento (trincos, dobradiças, cunhas e cunhos de aperto); c) Tratamento mecânico anticorrosivo das superfícies internas (anteparas, teto e piso), seguido da aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com esmalte epóxi naval de cor clara, exclusivamente atóxico, isento de solventes tóxicos após a cura e certificado para contato indireto com alimentos (sem odor residual), além da recuperação ou substituição dos estrados e suportes; d) Realização de teste final de vedação/estanqueidade e fechamento da porta, verificação da cura completa do revestimento interno e apresentação de relatório técnico final dos serviços executados.

4.5. Condições de execução. Os serviços devem ser previamente agendados com a fiscalização do navio atracado na Base Naval de Natal (BNN) e executados após o esvaziamento prévio do Paiol de Gêneros pela OM, em horários compatíveis com a rotina de bordo, adotando-se rigorosa proteção das áreas e superfícies adjacentes durante os trabalhos.

4.6. Requisitos de segurança. A contratada deve fornecer EPIs aos seus empregados, mantê-los devidamente identificados, cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar medidas rigorosas de prevenção de incêndio a bordo, especialmente nos trabalhos que envolvam solda, corte a quente, lixamento ou aplicação de produtos químicos/solventes (sujeitos à emissão prévia de Permissão de Trabalho pela tripulação).

4.7. Requisitos de sustentabilidade. A contratada deve recolher e destinar adequadamente retalhos metálicos, borrachas antigas, escórias, restos de tinta, solventes, embalagens vazias e demais resíduos gerados, conforme a legislação ambiental vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da OM, sendo expressamente proibido qualquer descarte nas águas da BNN, devendo manter o local limpo ao término de cada jornada e na entrega final.

4.8. Vistoria. Fica facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia ao local a bordo do RbAM "Triunfo", em dia e horário agendados com a Administração, para conhecimento das condições geométricas e do estado de conservação do compartimento. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento como justificativa para alteração de preço ou prazo.

4.9. Garantia. Os serviços executados e os materiais aplicados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, devendo a contratada refazer, sem custo para a Administração, os serviços que apresentarem defeito, falhas de vedação na porta, empenos, descolamento prematuro de pintura ou retorno de focos de corrosão.

4.10. Subcontratação. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

4.11. Exigências de habilitação e de contratação. Em razão do valor e da natureza da dispensa eletrônica, a habilitação observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, podendo a Administração dispensar documentos de qualificação técnica de menor relevância (nos termos do art. 70, inciso III), desde que mantida a exigência dos itens essenciais à segurança da execução e à conformidade sanitária dos insumos. Não se aplicam exigências de amostras ou de prova de conceito, por não se mostrarem pertinentes ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, e adjudicação por item único/global, em parcela única, mediante a emissão de nota de empenho e, quando for o caso, a assinatura de contrato ou instrumento equivalente.

5.2. Início da execução. A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, em data previamente agendada com a fiscalização do navio e após o esvaziamento prévio do compartimento pela OM.

5.3. Prazo de execução. O prazo total de execução será de 30 (trinta) dias corridos *(ajuste conforme o seu cronograma estimado)*, abrangendo a vistoria diagnóstica, os reparos de caldeiraria na porta, o tratamento anticorrosivo, a aplicação do esquema de pintura epóxi atóxica, a revisão dos estrados, o teste final de estanqueidade e a entrega do relatório técnico final. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da contratada e aceitação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Local de execução. Os serviços serão executados a bordo do Rebocador de Alto-Mar "Triunfo", atracado na Base Naval de Natal (BNN), nas dependências do Paiol de Gêneros, em dias e horários previamente acordados com a Administração, de modo a compatibilizar as intervenções com a rotina de bordo e a segurança orgânica da embarcação.

5.5. Etapas de execução.

a) **Agendamento e vistoria diagnóstica:** a contratada realizará a inspeção detalhada da estrutura da porta e do interior do compartimento, apresentando à Administração o diagnóstico técnico com a relação das intervenções e materiais a empregar;

b) **Aprovação:** a fiscalização analisará o diagnóstico e autorizará o início dos serviços em tempo hábil;

c) **Reparo estrutural da porta e vedação:** execução dos serviços de caldeiraria e alinhamento da porta de acesso (remoção de empenos e pontos oxidados), substituição das borrachas de vedação (gaxetas) por material naval de alta durabilidade e revisão completa dos mecanismos de fechamento (trincos, dobradiças, cunhas e cunhos de aperto);

d) **Tratamento de superfície, pintura e acessórios:** tratamento mecânico anticorrosivo das anteparas, teto e piso, seguido da aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com esmalte epóxi naval de cor clara, exclusivamente atóxico, isento de solventes tóxicos após a cura e certificado para contato indireto com alimentos (sem odor residual), além da recuperação ou substituição dos estrados e suportes; e

e) **Testes finais e relatório:** inspeção de fechamento e teste de estanqueidade da porta, verificação da cura completa e ausência de odor do revestimento interno, limpeza geral do compartimento e emissão de relatório técnico final, acompanhado de registro fotográfico (antes e depois).

5.6. Comunicação. A comunicação entre as partes será feita por meio do fiscal designado pelo navio e do preposto da contratada, preferencialmente por e-mail ou outro canal oficial, devendo todas as ocorrências relevantes ser registradas por escrito.

5.7. Condições de segurança e sustentabilidade. Durante a execução, a contratada observará rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (em especial NR-06, NR-18, NR-34 e NR-35, no que couber), fornecerá EPIs aos empregados, adotará medidas preventivas contra incêndio a bordo (mediante emissão prévia de Permissão de Trabalho para serviços a quente ou lixamento) e recolherá para destinação ambientalmente adequada todos os retalhos metálicos, borrachas antigas, escórias, restos de tinta, solventes e embalagens, mantendo o local limpo ao término de cada jornada e na entrega final.

5.8. Materiais e equipamentos. Todos os materiais, peças, borrachas de vedação, ferragens, tintas certificadas, insumos e equipamentos necessários à execução serão fornecidos pela contratada, sem ônus adicional à Administração, devendo ser novos, de primeira qualidade e plenamente compatíveis com o ambiente marinho e com compartimentos destinados à guarda de gêneros alimentícios.

5.9. Entrega e recebimento. Concluídos os serviços, a contratada comunicará a conclusão à fiscalização, que procederá ao recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações, e ao recebimento definitivo, após a constatação da estanqueidade da porta, da cura completa e ausência de odor residual da pintura e da entrega do relatório técnico final com a respectiva ART/TRT, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Correção de falhas. Constatadas irregularidades, falhas de vedação, empenos, descolamento prematuro da pintura ou qualquer desconformidade técnica, a contratada deverá corrigi-las ou refazer os serviços, sem custo adicional e dentro do prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo as partes cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Designação de fiscal e gestor. A Administração designará, por portaria ou ato equivalente, militar ou comissão para exercer a fiscalização da execução, bem como seus respectivos substitutos, com qualificação compatível com o objeto. A gestão do contrato ficará a cargo da Divisão de Máquinas.

6.3. Preposto da contratada. A contratada deverá indicar, formalmente, preposto responsável por representá-la perante a Administração, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à regular execução dos serviços a bordo.

6.4. Atribuições do fiscal. Compete ao fiscal, entre outras atividades:

a) acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) analisar o diagnóstico estrutural apresentado pela contratada e autorizar, em tempo hábil, o início dos reparos;

c) conferir a utilização de materiais novos e compatíveis com o ambiente marinho, exigindo a comprovação de que o esmalte epóxi aplicado é atóxico, sem odor residual e certificado para compartimentos de alimentos;

d) verificar o cumprimento das normas de segurança a bordo (incluindo emissão de Permissão de Trabalho para serviços a quente/lixamento), de proteção das áreas adjacentes e de recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

e) registrar em documento próprio as ocorrências, falhas e irregularidades, determinando a correção no prazo fixado;

f) acompanhar o teste final de vedação/estanqueidade da porta, verificar a cura completa do revestimento interno e conferir o relatório técnico final e a respectiva ART/TRT;

g) atestar a execução e encaminhar a documentação ao gestor para fins de pagamento; e

h) comunicar ao gestor, com antecedência, situações que possam ensejar prorrogação de prazo, aplicação de sanções ou alteração contratual.

6.5. Atribuições do gestor. Compete ao gestor coordenar as atividades de fiscalização, controlar prazos e eventuais prorrogações, instruir os processos de pagamento, de alteração contratual e de aplicação de sanções, e adotar as providências necessárias ao encerramento do contrato.

6.6. Reunião inicial. Quando necessário, poderá ser realizada reunião inicial entre fiscal, gestor e preposto da contratada para alinhar o cronograma, o esvaziamento prévio do compartimento pela OM, as condições de acesso à Base Naval de Natal e a bordo, os horários de execução e as medidas de segurança orgânica.

6.7. Comunicação. A comunicação entre as partes será formal, preferencialmente por e-mail ou outro canal oficial, devendo as ocorrências relevantes ser registradas por escrito.

6.8. Recebimento. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

a) **provisório:** pelo fiscal, para verificação da conformidade com as especificações, em até 10 (dez) dias corridos *(ou manter até 30 dias, conforme padrão da OM)* contados da comunicação de conclusão pela contratada; e

b) **definitivo:** pelo gestor ou comissão designada, em até 15 (quinze) dias corridos *(ou manter até 45 dias, conforme padrão da OM)*, após a constatação do pleno atendimento das exigências, incluindo a estanqueidade e fechamento regular da porta, a cura completa e ausência de odor residual da pintura, a limpeza do compartimento e a apresentação do relatório técnico final com a respectiva ART/TRT.

6.9. Correção de falhas. Constatadas irregularidades, falhas de vedação, empenos, descolamento prematuro da pintura ou qualquer desconformidade técnica, a contratada será notificada para corrigi-las ou refazer os serviços, sem custo adicional e no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A não correção no prazo poderá ensejar a recusa do objeto.

6.10. Critérios de medição e pagamento. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do item global, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observados:

a) a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

b) o prazo de pagamento conforme legislação vigente e normas financeiras aplicáveis à Administração Naval *(ou manter 60 dias, caso seja o padrão adotado pela UASG)*, contado do atesto da nota fiscal; e

c) a retenção de tributos e contribuições, conforme a legislação aplicável.

6.11. Alterações contratuais. Eventuais alterações do contrato, inclusive prorrogação de prazo, serão precedidas de justificativa e formalizadas por termo aditivo ou instrumento equivalente, nos limites e condições da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Infrações e sanções. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os percentuais de multa e os prazos de aplicação serão definidos no item próprio deste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

6.13. Extinção. O contrato será extinto pela conclusão do objeto, com o recebimento definitivo e o pagamento, ou nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo com contraditório e ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Forma de medição. Por se tratar de empreitada por preço global, com adjudicação por item único/global, a medição será feita em parcela única, por serviço integralmente concluído e aceito, e não por quantitativos parciais. Considera-se medido o objeto quando atendidos todos os requisitos de execução e recebimento previstos neste Termo de Referência, abrangendo a vistoria diagnóstica realizada, os reparos de caldeiraria e substituição das borrachas de vedação executados na porta de acesso, o tratamento anticorrosivo, a aplicação do esquema de pintura epóxi atóxica (curada e sem odor residual), a revisão dos estrados, o teste final de vedação/estanqueidade aprovado e a entrega do relatório técnico final, acompanhado da respectiva ART /TRT.

7.2. Liquidação. Concluída a execução integral dos serviços, a contratada comunicará o fato à fiscalização, que realizará o recebimento provisório e, em seguida, o definitivo, nos termos do item de recebimento deste Termo de Referência. A liquidação da despesa só ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Documentos para pagamento. A contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura, discriminando os serviços executados, acompanhada de: a) relatório técnico final de execução, incluindo registro fotográfico e os resultados do teste de estanqueidade da porta; b) ART/TRT devidamente registrada e quitada; c) ficha técnica ou certificado de conformidade do esmalte epóxi atóxico aplicado (quando exigido pela fiscalização); d) comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (SICAF ou certidões equivalentes); e e) demais documentos exigidos pela fiscalização.

7.4. Atesto. O fiscal atestará a nota fiscal após conferir a conformidade da execução com as especificações, encaminhando-a ao gestor para as providências de pagamento. A nota fiscal que apresentar erro ou divergência será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização.

7.5. Prazo de pagamento. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 60 (sessenta) dias corridos *(ou conforme prazo padrão adotado pela UASG)*, contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

7.6. Retenções. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos na legislação aplicável, conforme a natureza do serviço e o regime tributário da contratada.

7.7. Glosas. Poderão ser glosados valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações ou não corrigidos no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. Regularidade para pagamento. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada. Constatada irregularidade, a Administração poderá notificar a contratada para regularização em prazo definido, sem prejuízo das providências cabíveis.

7.9. Atualização financeira. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá incidir atualização monetária, conforme índice e critérios definidos no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

7.10. Vedações. Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento por serviços ou etapas parciais não recebidos definitivamente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Infrações administrativas. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Sanções. A prática das infrações acima sujeitará a contratada, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

a) advertência, aplicável à infração de menor gravidade, quando não se justificar sanção mais grave (art. 155, I);

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e autárquica do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII.

8.3. Multas. A multa será aplicada nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor global do contrato (ou da nota de empenho), observado o limite de 0,5% a 30% previsto no art. 156, § 3º:

a) moratória: de 0,5% a 1% por dia de atraso injustificado na execução ou na entrega, limitada a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções;

b) compensatória, por inexecução parcial: 5% sobre o valor da parcela inadimplida; e

c) compensatória, por inexecução total: 10% sobre o valor total do contrato.

8.4. Critérios de dosimetria. Na aplicação das sanções, serão considerados, conforme o art. 156, § 1º:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Cumulação e pagamento da multa. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente, caso não seja suficiente.

8.6. Processo de apuração. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo de responsabilização, com contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico mais elevado do órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 156.

8.7. Desconsideração da personalidade jurídica. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos da sanção aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de controle ou coligação (art. 160).

8.8. Justificativa de fato superveniente. Não configurará infração a impossibilidade de cumprimento decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que comunicada formalmente à Administração, em tempo hábil, acompanhada de comprovação, a critério da autoridade competente.

8.9. Registro e divulgação. As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Punidas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Reabilitação. A reabilitação da contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ser requerida após o cumprimento dos requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Aplicação subsidiária. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas do órgão sobre o processo administrativo sancionatório.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observada a regulamentação aplicável à dispensa eletrônica e a utilização do sistema Compras.gov.br.

9.2. Critério de julgamento. O julgamento será pelo critério de menor preço global, devendo a proposta contemplar todos os serviços e materiais do objeto (reparo estrutural da porta de acesso e revitalização interna do Paiol de Gêneros), vedada a cotação parcial de itens ou etapas.

9.3. Regime de execução. Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Parcelamento e adjudicação. O objeto será adjudicado em item único/global ao fornecedor que ofertar o menor preço, desde que atendidas as condições de habilitação, haja vista a indissociabilidade técnica entre o reparo estrutural/vedação da porta e a revitalização interna do mesmo compartimento, garantindo unidade de responsabilidade técnica e de garantia.

9.5. Proposta. A proposta deverá conter o preço global para a execução integral dos serviços, com todos os custos diretos e indiretos (materiais, mão de obra, encargos, tributos, transporte, destinação de resíduos e demais despesas), e a declaração de que o fornecedor conhece as condições de execução a bordo. Não serão admitidas propostas com preço superior ao valor estimado pela Administração (R$ 33.175,00) nem com preços manifestamente inexequíveis.

9.6. Habilitação. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133 /2021, no que couber à dispensa eletrônica: a) habilitação jurídica: documentos que comprovem a existência e a capacidade jurídica da empresa; b) regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, preferencialmente comprovadas por meio do SICAF; c) habilitação técnica, conforme os itens seguintes; d) declarações de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e de inexistência de fato impeditivo.

9.7. Qualificação técnica – regras comuns. A comprovação da capacidade técnico-operacional será feita por meio de atestados ou certidões de capacidade técnica, observando-se que:

a) serão aceitos atestados referentes a contratos com objeto compatível e equivalente ao desta contratação (caldeiraria naval leve, reparo/vedação de portas estanques ou metálicas, tratamento anticorrosivo e pintura de compartimentos em embarcações ou estruturas expostas a ambiente marinho);

b) o atestado poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), devendo conter a identificação do contratante e da contratada, a descrição detalhada do objeto, o período de execução e a declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória; e

c) a Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações, podendo solicitar cópia do contrato, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

9.8. Qualificação técnica – exigências específicas.

a) atestado de capacidade técnica de serviços equivalentes de reparos estruturais/caldeiraria em portas navais ou metálicas, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi naval/industrial, nos termos do item 9.7;

b) registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente (CREA ou CFT/CRT);

c) indicação de responsável técnico habilitado, com compromisso de apresentação de ART/TRT pela execução dos serviços; e

d) declaração formal de que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada (caldeireiros, soldadores e pintores industriais/navais) e de equipamentos adequados à execução a bordo.

9.9. Vistoria. Fica facultada a vistoria técnica prévia ao local a bordo do RbAM "Triunfo", em dia e horário agendados com a Administração, podendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução.

9.10. Negociação e inexequibilidade. Havendo proposta acima do valor estimado, a Administração poderá negociar a redução do preço. Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível ou que não atender às exigências deste Termo de Referência.

9.11. Critérios de desempate e saneamento. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber. Falhas formais na proposta ou na documentação poderão ser sanadas em prazo fixado pela Administração, vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

9.12. Convocação do remanescente. Se o fornecedor selecionado não mantiver a proposta, não apresentar a habilitação exigida ou manifestar a impossibilidade de execução, a Administração poderá convocar os demais classificados, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, nos termos do item de sanções deste Termo de Referência.

9.13. Subcontratação. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **Valor estimado.** O valor total estimado da contratação é de **R$ 29.777,82** (vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), distribuído nos seguintes grupos:

Grupo	Descrição	Valor Estimado
1	Reparo da porta e revitalização do Paiol de Gêneros	R$ 33.175,00
	Total	R$ 33.175,00

10.2. **Metodologia da pesquisa de preços.** A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, a partir de registros de contratações correlatas da Administração Pública, em atenção ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

10.3. **Critério de seleção dos dados.** Foram aproveitadas na composição da pesquisa apenas as contratações com valores compatíveis com os preços praticados no mercado local, de modo a evitar a inclusão de preços que, embora baixos, seriam praticados por fornecedores que, em razão da distância, não teriam condições de prestar o serviço no local, o que poderia tornar a contratação inviável ou gerar certame deserto ou fracassado.

10.4. **Método de cálculo.** Adotou-se como preço de referência a **mediana** dos valores selecionados, conforme documento próprio da pesquisa de preços, que integra o processo.

10.5. **Natureza do valor.** O valor estimado é preço máximo aceitável pela Administração, não sendo admitidas propostas com valor global superior, ao estimado, conforme item de seleção do fornecedor deste Termo de Referência.

10.6. **Sigilo.** O valor estimado será divulgado no edital/aviso de dispensa.

10.7. **Documentação.** Os documentos da pesquisa de preços (relatório do Compras.gov.br) constam do processo e subsidiam esta estimativa.

10.8. **Reavaliação.** Caso as propostas apresentadas indiquem divergência relevante em relação à estimativa, a Administração poderá reavaliar a pesquisa e, se necessário, atualizar o valor de referência, mediante justificativa nos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A previsão de recursos orçamentários e a disponibilidade de crédito suficiente para o atendimento da despesa encontram-se asseguradas, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, sendo a reserva de recursos formalizada por meio de nota de empenho a ser emitida antes da contratação, no valor estimado de R$ 33.175,00 (trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais).

11.2. A contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o planejamento da unidade, observada a vedação ao fracionamento de despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 2 (dois) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *3 (três) dias úteis*.

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

4. DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

5. ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO HENRIQUE POMBO DO NASCIMENTO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 09:50:17.

YURI SARTORE ALMADA SOARES

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 10:51:08.

NATHAN VIANA DA SILVA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 08:35:51.